

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CODICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 11.289565/0001-57, com sede localizada à Rua Francisco Otaviano, 607 - Nova Rússia, Ponta Grossa, Paraná, representada legalmente neste ato pela senhora **TAISE DELINSKI DE MATTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 50.023.312-3 SSP-SP e do CPF n 003.563.699-86, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 01/2019, distribuídos em 15 itens, especificados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 2.880,55 (dois mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) assim individualizados de acordo com a numeração de itens conforme o Edital inerente:

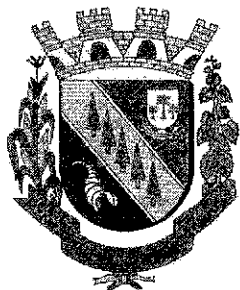
ITEM 01 - 10 (dez) unidades de apontadores de plástico para lápis com depósito vertical e retangular com valor unitário de R\$ 0,75 (sessenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);

ITEM 04 - 03 (três) caixas de canetas esferográficas cor azul, cada caixa com cinquenta unidades, com valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

ITEM 05 - 01 (uma) caixa de canetas esferográficas na cor preta com valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

ITEM 06 - 01 (uma) caixa de canetas esferográficas na cor vermelho com valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

ITEM 07 - 50 (cinquenta) unidades de canetas marco texto fluorescentes com valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) totalizando um valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais);



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ITEM 08 - 20 (vinte) unidades de CDs-R virgens com valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais);

ITEM 09 - 20 (vinte) caixas de clips colorido para papel tamanho 2/0, cada caixa com 100 unidades, com valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) totalizando um valor de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos);

ITEM 10 - 05 (cinco) caixas de clips de papel tamanho 6/0, com 50 unidades por caixa com valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) totalizando um valor de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos);

ITEM 11 - 05 (cinco) caixas de clips para papel tamanho 10/0 contendo cada caixa 50 unidades com valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) totalizando um valor de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos);

ITEM 12 - 10 (dez) unidades de cola líquida, branca, frasco com 40 gramas com valor unitário de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) totalizando um valor de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos);

ITEM 13 - 04 (quatro) embalagens de etiquetas auto adesivas, com 25 folhas cada, com valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos);

ITEM 14 - 05 (cinco) unidades de fita adesiva transparente com valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) totalizando um valor de R\$ 10,00 (dez reais);

ITEM 17 - 04 (quatro) embalagens de grampos em trilhos plásticos cada embalagem contendo cinquenta unidades, com valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) totalizando um valor de R\$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos);

ITEM 18 - 15 (caixas) caixas de papel A4, caixa com dez resmas com quinhentas folhas em cada embalagem com valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) totalizando um valor de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais);

ITEM 22 - (três) pranchetas em MDF com valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), totalizado R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais especificações dos produtos devem obedecer ao especificado em Edital observando-se as especificações mínimas de cada item.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

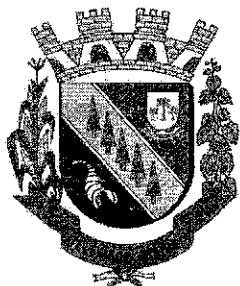
Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.16.00 - Material de Expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 01/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

convencionado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 01/2019.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento;

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega do objeto desta licitação será em entrega única e terá início após a assinatura do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal;

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

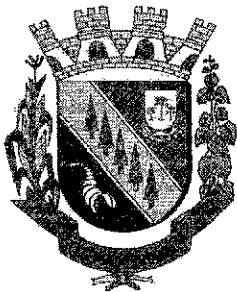
PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 02 de abril de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
RG 6.468.240-7 CPF 585.289.209-25


CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. ME
CNPJ 11.289565/0001-57
TAÍSE DELINSKI DE MATTOS
RG 50.023.312-3 SSP-SP CPF 003.563.699-86

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93